

B)103

a



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022

PROPOSTA

Nº 404 /2022/DURB/DIMOT

Realizada em 01/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2007/2022

ASSUNTO: Memorando de Entendimento entre o Município de Setúbal e a BOLT para a Instalação e Operação de Sistema de Trotinetes Elétricas de Uso Partilhado na Cidade de Setúbal pelo período adicional de 12 (doze) meses – Prolongamento.

De acordo com a Deliberação Municipal n.º 98A/2021, de 17 de novembro, foi aprovado o prolongamento do Memorando de Entendimento entre a Câmara Municipal de Setúbal e a BOLT SUPPORT SERVICE, de forma a dar continuidade à operação deste modo de transporte sustentável e adaptado a deslocações de curta distância (“last and first mile (primeiro e último km)”), tornando possível a continuidade da disponibilização e gestão de um sistema de cerca de 300 trotinetes elétricas de uso partilhado BOLT na Cidade de Setúbal pelo período adicional de 6 (seis) meses, através da celebração de um novo Memorando de Entendimento entre as partes, assinado a 6 de dezembro de 2021.

A manutenção desta opção de micromobilidade continua a ter muita procura e constitui uma importante alternativa à utilização do Transporte Individual (TI), verificando-se a seguinte contabilização da utilização deste tipo de solução de mobilidade nas deslocações de curta distância por parte da população - valores de utilização até ao passado mês de abril:

Mês	N.º Utilizadores	Distância média por viagem (m)	Viagens	Distância total percorrida (Km)	Média de Viagens por Veículo	Média Veículos disponíveis por dia	Duração Média (min)
Junho 21	9336	2 316	65742	151200,0	8,66	290,81	16,04
Julho 21	11168	1 904	91 462	174059,7	8,46	351,61	11,97
Agosto 21	12106	1 747	97 068	168785,2	8,41	403,45	10,68
Setembro 21	12527	1 649	111 957	184354,1	7,12	534,97	9,60
Outubro 21	11380	1 569	100 811	158648,0	6,69	480,29	8,68
Novembro 21	7134	1 458	63 536	92323,4	5,45	386,50	7,90
Dezembro 21	6751	1 470	52 918	77487,9	4,75	360,00	8,23
Janeiro 22	6286	1 442	47163	67756,3	4,17	365,13	8,13
Fevereiro 22	5911	1 073	42 545	45920,3	4,15	368,32	8,04
Março 22	5896	1 403	43 484	60858,3	3,87	362,81	7,81
Abril 22	7019	1 458	46 770	67999,3	4,29	363,45	8,00
TOTAL	95514	17 491	763 456	1 249 392	6,00	387,94	9,55

Assim, e considerando-se que:

- esta opção de micromobilidade é um importante meio de deslocação alternativo às viagens em modos motorizados em Setúbal, especialmente no que respeita às deslocações motorizadas com menos de 1,5 km de distância, e que de acordo com Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes, têm um peso significativo em várias zonas da cidade;

- b) é necessário conhecer dados objetivos da utilização, considerando o novo serviço de Transporte Público (TP), que inicia a 1 de junho de 2022;
- c) é relevante avaliar a oportunidade de o tarifário integrar ou poder ter vantagens no passe Navegante;
- d) é necessário desenvolver um procedimento concursal, de acordo com o Código de Contratação Pública (CCP), para a atribuição de uma (1) licença de Operação deste tipo de Equipamentos no Concelho de Setúbal, pelo período de cinco (5) anos, estimando-se um período temporal de 12 meses para a sua concretização.

Propõe-se que, a Câmara Municipal delibere a aprovação do **Memorando de Entendimento entre a Câmara Municipal de Setúbal e a BOLT SUPORT SERVICE**, por um novo período de doze (12) meses, de forma a permitir a utilização do Sistema de Trotinetes em Setúbal, nos termos do artigo n.º 33.º, n.º 1 alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumprindo os mesmos pressupostos do atualmente em vigor, em termos de tarifário e área de utilização, não sendo o mesmo igualmente juridicamente vinculativo, deixando em aberto ao Município a possibilidade de outras ou novas opções futuras, de acordo com o ponto n.º 2 da Deliberação Municipal referenciada de forma a evitar interrupções na prestação do serviço realizado.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

ANEXO: Minuta do Memorando de Entendimento.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

6 Abstencões;

5 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A BOLT PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TROTINETES ELÉTRICAS PARTILHADAS

O **MUNICÍPIO DE SETÚBAL** (doravante denominado “o Município”), pessoa coletiva n.º 501294104 com sede na **Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal**, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins,

E

BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPessoal LDA (doravante denominada “BOLT” ou Operador), pessoa coletiva n.º 514 858 168 com sede em **Praça Marquês de Pombal, 14 1250-162 Lisboa**, representada neste ato por David Silva, com o número de identificação fiscal 223975575, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, adiante designada por Bolt ou Operador.

Declaram que celebram o presente Memorando de Entendimento (“Memorando”), para instalação e operação de um sistema de trotinetes elétricas partilhadas no município de Setúbal, que se rege pelas cláusulas seguintes:

SECÇÃO 1

OBJETIVO E ÂMBITO DO PROJETO

Este Memorando de Entendimento é um acordo entre o Município e a BOLT sobre a instalação e operação de trotinetes elétricas partilhadas (doravante “veículos”) no concelho de Setúbal, por um período de 12 meses, com início em junho de 2022.

SECÇÃO 2

ATIVIDADES OPERACIONAIS

1. A BOLT pretende instalar hardware confiável, seguro e de qualidade para utilizadores no concelho de Setúbal, conforme acordado pelos participantes deste Memorando.
2. A BOLT compromete-se a instalar os veículos em áreas que não interfiram com o tráfego.
3. A BOLT realiza a verificação e a manutenção regular dos veículos, garantindo assim a segurança do utilizador. A BOLT garante ainda o carregamento e a distribuição regulares de veículos nas áreas designadas pela cidade para responder à procura.
4. Todos os veículos BOLT estão conectados a uma rede de comunicação sem fios e com acesso constante à localização por GPS e antena. Isto permite que os veículos se conectem à *cloud*, o que permite que a equipa de operações saiba constantemente da localização e situação (ex:bateria) de todos os veículos da frota, para que possam ser monitorizadas ativamente e de forma segura.
5. Mediante notificação, a BOLT faz a remoção/relocação dos veículos estacionados que representam um perigo e/ou perturbam os pedestres.

SECÇÃO 3

CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS NACIONAIS / MUNICIPAIS

1. A Operação a instalar deve cumprir toda legislação municipal e nacional em vigor aplicável à atividade a desenvolver.
2. A operação da BOLT na área ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e em cooperação com o Município em relação ao uso do espaço público.
3. Os veículos usados para esta operação estão em conformidade com os padrões de referência europeus e de equipamento de scooter para segurança.
4. A BOLT limita a velocidade máxima dos veículos para cumprir todos os regulamentos e para garantir a segurança dos seus utilizadores e outras pessoas que circulam na estrada.
5. O Município reserva o direito de determinar, de comum acordo entre os Participantes, a quantidade de veículos no respetivo território administrativo.

SECÇÃO 4

CONSCIÊNCIA DO USUÁRIO

1. A BOLT trabalhará com o Município para consciencializar o público em geral sobre o uso seguro dos veículos, como limites de velocidade, faixas preferenciais e lugares de estacionamento, para garantir um comportamento seguro.
2. A BOLT garante o acesso a informações relevantes, incluindo a informar os utilizadores que o uso dos veículos é por conta e risco único e individual do utilizador.
3. A BOLT contribuirá ainda mais com atividades conjuntas para a promoção ativa dos veículos como meio de transporte ecológico na cidade e como uma alternativa verde no combate a congestionamentos.

SECÇÃO 5

SEGURO

1. Os veículos operados pela BOLT são cobertos por um seguro de responsabilidade civil fornecido pela *Allianz*.

SECÇÃO 6

PARTILHA DE DADOS

1. A BOLT compromete-se a disponibilizar dados ao Município, de forma agregada, para melhorar os serviços de mobilidade e transporte, em conformidade com a aplicação dos regulamentos de proteção de dados de informação pessoal e considerando a proteção dos interesses comerciais.

SECÇÃO 7

CONFIDENCIALIDADE

1. O Município compromete-se a manter a confidencialidade dos dados, comunicações, documentos ou qualquer informação em causa e a não os partilhar com terceiros.
2. Nenhuma das partes divulgará nem distribuirá a terceiros quaisquer informações transmitidas pela outra parte no processo de atividades cooperativas sob este Memorando e consideradas como confidenciais, exceto se for autorizado por escrito a fazê-lo.

SECÇÃO 8

PRODUÇÃO DE EFEITOS DURAÇÃO E RESCISÃO

1. Este Memorando de Entendimento não é juridicamente vinculativo.
2. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de numeração de doze meses.
3. O Memorando de Entendimento pode ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito pelos participantes. Essas alterações entrarão em vigor na data acordada conforme venha a ser determinada pelos participantes e farão parte integrante deste Memorando de Entendimento.
4. A BOLT deve remover todos os veículos das ruas em 48 horas, se e quando pararem de operar no concelho.

Este Memorando é feito aos ____ dias do mês de ____ de 2022 em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as Partes, foram rubricadas e assinadas por estas.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**

André Valente Martins

O Procurador da **BOLT SUPPORT SERVICES PT UNIPessoal LDA**

David Silva